



ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 27 DE JANEIRO DE 2021

(5ª SESSÃO POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às **09:26**, reuniu-se, presencialmente e por meio de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente no Memorial da Justiça Eleitoral de Goiás (antigo Plenário), na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, que é tombada pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. Presentes por meio de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, ALTAIR GUERRA DA COSTA (Substituto), MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, deu as boas-vindas ao Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral, Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Eduardo de Sousa, que retornava de merecidas férias e a quem desejou um feliz 2021, com muita saúde, para que possam continuar na missão. Por seu turno, o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa agradeceu os votos do Presidente do TRE/GO e também apresentou votos de um feliz ano novo a todos.

Em seguida, o Desembargador Leandro Crispim informou que havia processos nas pautas dos Sistemas iPleno e Processo Judicial Eletrônico – PJe, mas que não havia inscrições para sustentações orais. Ao ensejo, o Desembargador-Presidente comunicou que os trabalhos seriam iniciados pelo Sistema iPleno.

JULGAMENTOS

PROCESSO DA PAUTA DO SISTEMA IPLENO:

1. PRESTAÇÃO DE CONTAS NÚMERO 18269

PROTOCOLO: 339072016

ORIGEM: GOLÂNIA-GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

REQUERENTE: DIRETORIO ESTADUAL DO PARTIDO
DEMOCRATICO TRABALHISTA - PDT

ADVOGADO: DARLAN ANDRE DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA

ADVOGADA: KAROLINNE DA SILVA SANTOS

ADVOGADA: MAYLA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADA: YARA RODRIGUES SANTIAGO

ADVOGADA: Iara Cristina de Almeida

INTERESSADO(S): GEORGE MORAIS FERREIRA, PRESIDENTE

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA

ADVOGADA: KAROLINNE DA SILVA SANTOS

ADVOGADA: MAYLA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADA: YARA RODRIGUES SANTIAGO

ADVOGADA: Iara Cristina de Almeida

INTERESSADO(S): DINEUVAN RAMOS DE OLIVEIRA,

TESOUREIRO

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA

ADVOGADA: KAROLINNE DA SILVA SANTOS

ADVOGADA: MAYLA DE OLIVEIRA SANTOS

ADVOGADO: MARCOS PAULO ALVES DE ASSUNÇÃO

ADVOGADA: YARA RODRIGUES SANTIAGO

ADVOGADA: Iara Cristina de Almeida

DECISÃO: Na sessão do dia 27/01/2021, no período matutino, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas do Diretório Estadual do Partido Democrático Trabalhista - PDT, com suspensão do repasse de novas quotas do Fundo Partidário e determinação de devolução de valores. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Relator, a fim de verificar questão suscitada pelo Procurador Regional Eleitoral quanto à aplicação do art. 55-B, da Lei nº 9.096/1995.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600492-91.2020.6.09.0030

ORIGEM: MONTIVIDIU - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: TAINARA SANTOS DA SILVA CRUVINEL

ADVOGADO: CIRO PERES EVANGELISTA - OAB/GO55070

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o recurso eleitoral seja conhecido e desprovido. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600480-77.2020.6.09.0030

ORIGEM: MONTIVIDIU - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ADELSON SILVA CRUVINEL

ADVOGADO: IONA CONTRI PEREIRA - OAB/GO0050841

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito no sentido de que o recurso eleitoral seja conhecido e desprovido. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER** e **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator.

4. RECURSO ELEITORAL Nº 0600806-30.2020.6.09.0097

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALTAIR GUERRA DA COSTA

RECORRENTE: EBRAP - PESQUISAS LTDA

ADVOGADO: DANIELA DINIZ DE LIMA - OAB/GO0035762

RECORRIDO: COLIGAÇÃO JUNTOS PRA FAZER MUITO MAIS

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO0034601

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

DECISÃO: Na sessão do dia 27/01/2021, no período matutino, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou a manifestação escrita pelo não conhecimento do recurso eleitoral, por entendê-lo manifestamente intempestivo. O julgamento foi

suspenso em razão do pedido de vista do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, após voto do Relator no sentido de superar a preliminar de intempestividade e conhecer do recurso eleitoral porquanto atendido também todos os demais requisitos de admissibilidade recursal. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Átila Naves Amaral acompanharam o voto do Relator quanto à questão preliminar. O Desembargador Luiz Eduardo de Sousa e o Juiz Alderico Rocha Santos aguardam a vista dos autos.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600451-82.2020.6.09.0141

ORIGEM: ANÁPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALTAIR GUERRA DA COSTA

AGRAVANTE: GENÉSIO LAMUNIER RAMOS

AGRAVADO: COLIGAÇÃO "A FORÇA DO TRABALHO"

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

Encerrados os julgamentos dos processos acima discriminados, o Desembargador Leandro Crispim informou que a próxima sessão estava marcada para o período da tarde, às 16 horas, então, agradeceu a presença de Suas Excelências, a proteção de Deus e desejou um bom dia a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **10:09**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a 5ª Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 27 DE JANEIRO DE 2021.

DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE